

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Estelvia Gomes Pinto da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil sobre o início do pagamento da majoração que lhe foi concedida do " quantum " de sua pensão:

CONSIDERANDO que a decisão da Junta se assenta em copiosas jurisprudências deste Conselho decididas inúmeros casos idênticos

CONSIDERANDO que não pode caber à Caixa qualquer responsabilidade por não ter sido computado no primitivo cálculo da pensão um elemento que desconhecia;

CONSIDERANDO que a alegação de prova da existência dos seus tempos de serviço do associado, extranho à empresa, somente foi produzida quando do pedido de revisão;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1939

a) Edgar de Oliveira Lima No impedimento do Presidente.

e como

Relator

Fui presente. a) Esteróia Silveira Adj. do

Procurador Geral

Adjunto

*Diário Oficial em 14/4/39*